

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - CEP 87530-000

Fone: (44) 3665-8000 - Fax: (44) 3665-8001

E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

Lei nº 635/2011

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR IMÓVEIS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO, FIRMAR CONVÊNIO, CONCEDER ISENÇÕES FISCAIS, ASSUMIR OBRIGAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL - PROGRAMA MORAR BEM PARANÁ.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar convênios com a Companhia de Habitação do Paraná – Cohapar e/ou contratados ou conveniados desta, para viabilizar a construção das unidades habitacionais de interesse social.

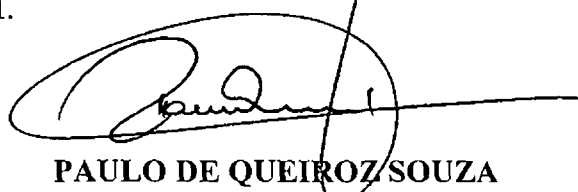
Artigo 2º - Fica a Companhia de Habitação do Paraná – Cohapar e/ou contratados ou conveniados desta, isentos de pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano – I.P.T.U sobre a área doada, ainda que posteriormente parcelada, até que ocorra a construção e comercialização das unidades habitacionais.

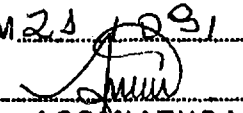
Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder isenção do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – I.T.B.I, incidente sobre a primeira transferência feita pela Cohapar e/ou contratados ou conveniados desta ao beneficiário titular de imóvel oriundo do parcelamento da (s) área (s) objeto desta Lei.

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder isenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – I.S.S.Q.N, incidente sobre as operações relativas à construção de unidades habitacionais na (s) área (s) objeto desta Lei, à Cohapar e/ou contratados ou conveniados desta.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 20 dias do mês de setembro de 2011.


PAULO DE QUEIROZ SOUZA
Prefeito

CERTIDÃO Certifico que este ato foi publicado no jornal: <i>Imº Ilustrado</i> EM 21/09/11  ASSINATURA
